

DIÁRIO

OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jaguarari*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

Nº0962/2017 RET.

CONTRATOS

Nº 1155-2017

ERRATA

CONTRATO Nº 1044/2017

DECRETO

DECRETOS

LEI

Nº0962/2017 RET.



REPUBLICAÇÃO

**LEI Nº. 0962/2017.
DE 19 DE JUNHO DE 2017**

“Ementa: Autoriza o Município de Jaguarari a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, e outros municípios baianos e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jaguarari, a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenções, mencionado no caput deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais,

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.



Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

Art. 5º - Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

§ 1º - Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

§ 2º - Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Jaguarari.



Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Jaguarari-Ba, 19 de junho de 2017.

EVERTON CARVALHO ROCHA

PREFEITO



Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

CONTRATOS

Nº 1155-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099-2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DIS034-2017
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº.: 1155-2017. Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de seguro anual de veículo, destinado a ambulância, JUMPER FURGÃO (CITROEM) de placa PKK1031, para atendimento do SAMU, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguarari. Valor Global: R\$ 3.513,61 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos). Data do Contrato: 02 de junho de 2017. Vigência dos serviços: 12 meses. Assinam: Everton Carvalho Rocha e Neide Oliveira de Souza e Marta Wouters Montoya, pelo Município e pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 29 de junho de 2017.
Everton Carvalho Rocha
Prefeito

ERRATA

CONTRATO Nº 1044/2017

ERRATA RELATIVA AO EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Jaguarari/BA, comunica aos interessados e a população em geral que no Aviso de Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município, na edição 1465, de 24/05/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 037-2017, ONDE SE LÊ Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para Executar Serviços de Arruamento e Pavimentação em paralelepípedos e Passeios em Concreto Simples, no Povoado de Jacunã, interior deste Município de Jaguarari, conforme Convênio nº. 819958, firmado com o Ministério das Cidades via Caixa Econômica Federal 1023939-45 e o Município de Jaguarari/BA, LEIA-SE Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos Prédios Públicos, Praças, Equipamentos e Logadouros do Município de Jaguarari(BA).

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETOS



DECRETO nº. 0446/2017

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE JAGUARARI-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da A Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal visa a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos dois anos

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 27 de julho de 2017, em Jaguarari/BA, com o tema: "**Saúde Integral e de Qualidade: Um Direito de Todos**".

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarari/Ba, 26 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito



DECRETO nº. 0447/2017.

Dispõe sobre a exoneração de servidora nomeada para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico III, da Escola Municipal Maria D'arc Carneiro Vieira de Sá - Juacema, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Exonera, a servidora nomeada para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico III, da Escola Municipal Maria D'arc Carneiro Vieira de Sá - Juacema, a Sra. Geisa Conceição da Silva Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 19 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



DECRETO nº. 0448/2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer o Cargo de Vice-diretora I da CMEI – Santa Inês, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Vice-diretora I da CMEI – Santa Inês - Juacema, a Sra. Geisa Conceição da Silva Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 19 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito



DECRETO nº. 0449/2017.

Dispõe sobre a exoneração de servidora para exercer o Cargo de Diretor II, CMEI – Santa Inês - Juacema e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Exonera, a servidora nomeada para exercer o cargo de Diretor II, CMEI – Santa Inês - Juacema, a Sra. Naiane Oliveira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 19 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito



DECRETO nº. 0450/2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer o Cargo de Coordenador IV, da Escola Municipal Maria D'arc Carneiro Vieira de Sá - Juacema, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Coordenador IV, da Escola Municipal Maria D'arc Carneiro Vieira de Sá - Juacema, a Sra. Naiane dos Santos Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 19 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito



DECRETO nº. 0451/2017.

Dispõe sobre a exoneração de servidor para exercer o Cargo Coordenador Pedagógico IV e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Exonera, o servidor nomeado para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico IV, o Sr. Carlos Maberto Nascimento Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 19 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito



DECRETO nº. 0452/2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo Coordenador Pedagógico II e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Cargo Coordenador Pedagógico II, o Sr. Carlos Maberto Nascimento Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 19 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito



DECRETO nº. 0453/2017.

Dispõe sobre a exoneração de servidora para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico II, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Exonera, a servidora nomeada para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico II, a Sra. Roberta de Aquino Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguarari (BA), 19 de junho de 2017.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito